



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 17/2023

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 2.495/2018.

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.495/2018, que passa a ser a seguinte:

“Art. 2º - O prazo de ocupação de cada módulo será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que não tenha empresas manifestado interesse de ali se instalar.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 16 de fevereiro de 2023.

DILMAR LORO
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 17/2023, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a alterar a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.495/2018, para a redação do mesmo ficar consonante com a redação do art. 4º da Lei Municipal 2.766/2022, pois ambos tratam da mesma matéria, que é o prazo de utilização dos módulos do berçário industrial, que fica unificado nas duas leis em 5 (cinco) anos.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 16 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



DILMAR LORO
Prefeito Municipal em exercício